



EMENDA ADITIVA Nº 149 /2019 (PLENÁRIO ^{2º} 1º TURNO)
(Dos Senhores Deputados Eduardo Pedrosa, José Gomes, Reginaldo Sardinha e Roosevelt Vilela) E OUTROS.

Ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que "Reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DFII, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências".

Adicione-se o parágrafo único ao art. 29 do projeto de lei acima evidenciado, com a seguinte redação:

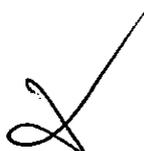
"Art. 29. (...)

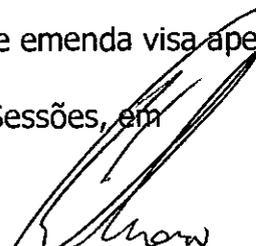
Parágrafo único. As situações em que não se verificar a efetivação do incentivo contratado e estando o imóvel dotado de edificação em conformidade com o projeto arquitetônico e alvará de construção emitidos para fins do Programa, com o respectivo habite-se, a empresa terá direito à indenização ou ressarcimento pelas construções ou benfeitorias incorporadas ao imóvel caso não venha adquirir o terreno com direito de preferência da empresa ocupante do imóvel, sendo concedido, quando da participação em licitação pública e com preferência à aquisição do imóvel, o desconto de 50% do percentual do incentivo contratualmente indicado no contrato originário de incentivo, sem prejuízo do abatimento das taxas de ocupação na forma prevista no art. 4º, § 4º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003."

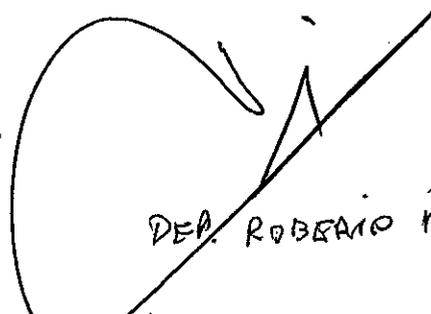
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto.

Sala das Sessões, em


DEP. RAFAEL
PRUDENTE


Deputado EDUARDO PEDROSA


Deputado JOSÉ GOMES

Deputado REGINALDO SARDINHA


Deputado ROOSEVELT VILELA